



LEI Nº 2.973, DE 15 DE AGOSTO DE 2006

Autor: Poder Executivo
Prefeito: José Maria de Araújo Júnior

“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2007, conforme especifica”.

SÉRGIO RENATO DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 49, “b”, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

II - abrir créditos adicionais, suplementares e especiais para adequação da Lei Orçamentária Anual às despesas dos órgãos da administração direta e indireta, fundos e do Poder Legislativo, no limite de 1% (um por cento), do orçamento das despesas dos órgãos da administração direta e indireta;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, respeitado o limite estabelecido no inciso II, deste artigo;

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, 14 de novembro de 2006.

SÉRGIO RENATO DE CAMARGO

-Presidente-

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, na data acima.

SELMA REGINA DANIEL

-Diretora Geral-

Projeto de Lei nº 26/2006.
Autógrafo nº 38/2006.

Este texto não substitui a publicação oficial de 17/11/2006.